

**DECRETO Nº 6.384 DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que o Centro Municipal de Ensino Infantil Neci Lucena de Medeiros da Zona Urbana de São João do Sabugi encontram-se com atividades paralisadas;

**CONSIDERANDO**, que os alunos existentes no Centro Municipal de Ensino Infantil Neci Lucena de Medeiros, foram deslocados para o Centro Municipal de Ensino Maria Nilciene Mariz de Medeiros,

**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares da Zona Rural de São João do Sabugi encontram-se com as atividades paralisadas.

**CONSIDERANDO**, que os alunos existentes nas unidades rurais, foram deslocados para escolas da zona urbana.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As Instituições da Rede Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental I descritas abaixo serão extintas em razão de estarem paralisadas e de inexistência de interesse público.

<b>NOME DA UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>CÓDIGO DO INEP</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Centro Municipal de Ensino Infantil Neci Lucena de Medeiros.	24033326	Rua Cícero Agostinho de Moraes, SN – São José.
Escola Municipal Professor Joaquim Augencio	24033766	Sítio Açude Público Sabugi, Zona Rural.
Escola Municipal João José de Medeiros	24033693	Sítio Barra, Zona Rural



Escola Municipal José Salviano de Souza Carneiro	24033723	Sítio Vaca Brava - Zona Rural
Escola Municipal José Maria de Souza Lima	2403715	Sítio Caiçaras – Zona Rural
Escola Municipal João Úrsula da Maria	24033707	Sítio Quixeré – Zona Rural
Escola Municipal Francisco Pereira Mariz	24079235	Sítio Boa Vista – Zona Rural
Escola Municipal Sebastião Basílio de Medeiros	-	Sítio Marrecas – Zona Rural
Escola Municipal Maria Mariz de Medeiros	24033650	Sítio Jerusalém– Zona Rural
Escola Municipal Lucas Antônio de Brito	24079251	Sítio Campos Alegres – Zona Rural

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2017.



**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal